**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº 009/2020.** Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, no auditório DITRAN sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar – anexo a Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião ordinária deste conselho. Estavam presentes os conselheiros(as): **Carlos Eduardo Souza de Oliveira** representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Jéssica Daiane de Almeida Martins** representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Lurdes Maria Caresia da Silva** representante suplente da Secretaria de Educação; **Daniela Zomer Becker** representante suplente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; **Alexandra Zancanella Pereira** representante titular da APAE**; Kátia Uller** representante suplente da APAE; **Eliane Schmidt Salgado** representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Autista de Gaspar – AMA; **Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick** representante titular da Conferência Vicentina; **Ivete Trapp Dirksen** representante suplente da Conferência Vicentina; **Ana Paula dos Santos** representante titular do SENAC; **Maria Aparecida Ciufa** representante suplente do SENAC e Marilete Zimmermann assessoria técnica aos conselhos. Como convidados e/ou participantes a Sra. **Silvania Janoelo dos Santos** Secretária Municipal de Assistência Social; Sr. **Francisco Hostins Júnior** Vereador do Município de Gaspar; Sra. **Elaine Cristina da Silva Guimarães** representante da Secretaria de Assistência Social; **André Luís da Conceição** Vice-Presidente do Conselho Tutelar e **Josiane Cristina Zuchi** Conselheira Tutelar. A presidente Jocenira agradeceu a presença de todos e em seguida realizou a leitura da pauta, sendo: **1) Posse dos conselheiros não governamentais, eleitos em 01.09.2020; 2) Correspondências Recebidas; 3) Correspondências Enviadas; 4) Momento Comissões; 5) Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes; 6) Momento Conselho Tutelar; 7) Assuntos Gerais. 1) Posse dos conselheiros não governamentais, eleitos em 01.09.2020**: A presidente iniciou a posse contextualizando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar, por sua natureza é um Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e Controlador da Política de Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Ordinária nº 1432/93, empossa nesta data os conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades eleitas no dia 01/09/2020 para a gestão 2020/2022. Em seguida chamou os novos conselheiros a se posicionarem a frente para a apresentação aos demais, sendo as entidades representativas e seus respectivos conselheiros: Representando a AMA: Sra. Eliane Schmidt Salgado - Conselheira Titular e Sra. Maria Aparecida da Silva - Conselheira Suplente. Representando a APAE: Sra. Alexandra Zancanella Pereira – Conselheira Titular e Sra. Kátia Uller – Conselheira Suplente. Representando a Conferência Vicentina: Sra. Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick – Conselheira Titular e Sra. Ivete Trapp Dirksen – Conselheira Suplente. Representando o SENAC: Sra. Ana Paula dos Santos – Conselheira Titular e Sra. Maria Aparecida Ciufa – Conselheira Suplente. A presidente informou que a conselheira suplente representando a AMA justificou sua ausência através da conselheira titular Eliane. Posteriormente chamou a Secretária de Assistência Social Sra. Silvania que proferiu seu pronunciamento. Em seguida passou à palavra a assessora técnica Marilete para leitura das Correspondências Recebidas e Enviadas. **2) Correspondências Recebidas: 🡪Of. 064/2020** da Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa informando o novo representante em substituição ao conselheiro Renato, sendo o conselheiro José Lázaro como titular e Daniela Zomer Becker como suplente. **🡪Documento** da Conselheira Tutelar Mari Inez Testoni Theiss manifestando inconformismo quanto ao comunicado de impossibilidade de retornar ao *munus* público de conselheira tutelar para concorrer ao pleito municipal, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis. **🡪Documento** do Conselheiro Tutelar André Luis da Conceição comunicando a desistência do pedido de desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para pré-candidatura a vereador neste município, justificando que somente permaneceria da solicitação caso a deliberação fosse integral. **🡪Of. 173/2020** SAS informando a troca de representantes da Secretaria de Assistência Social sendo o servidor Carlos Eduardo Souza de Oliveira como titular em substituição a conselheira Elaine Cristina da Silva Guimarães e a servidora Jéssica Daiane de Almeida Martins como suplente. **🡪E-mail** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA encaminhando Manifestação Conjunta Sobre a Garantia de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual. **🡪E-mail** de Fernanda Alexi encaminhando os cursos gratuitos disponibilizados pelo SENAC. **🡪E-mail** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA encaminhando o Ofício Circular nº 006/2020 e Nota de Repúdio encaminhada ao jornal Notícias do Dia em razão do conteúdo e da veiculação em 16 de julho de 2020 da matéria Vara, A Educadora do colunista Luiz Carlos Prates. **🡪E-mail** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA informando a prorrogação do prazo para o envio dos documentos referente às Conferências Municipais e envio de material informativo: Perguntas Freqüentes - XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente. **🡪E-mail** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA encaminhando manifestação do CONANDA pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 194 de 2020. Informado aos conselheiros que os documentos recebidos por e-mail do CEDCA e CONANDA são encaminhados por e-mail aos conselheiros para conhecimento, pois são, em sua maioria, documentos extensos para constar em ata, na integra. **3) Correspondências Enviadas: 🡪Of. nº 039/2020** aoChefe de Gabinete Sr. Jorge Luis Prucínio Pereira solicitando a nomeação da presidente do conselho Sra. Jocenira Waltrick que se encontrava afastada para tratamento de saúde. **🡪Of. nº 040/2020** aoSecretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa Sr. Carlos Roberto Pereira solicitando a indicação de novo membro em substituição ao conselheiro Renato da Costa Brambilla Marqueti que solicitou desincompatibilização para participar das eleições municipais. **🡪Of. nº 041/2020** ao Chefe de Gabinete Sr. Jorge Luis Prucínio Pereirasolicitando a nomeação através de Decreto de novo membro da Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes não Governamentais do CMDCA, em substituição ao conselheiro Renato da Costa Brambilla Marquetti, sendo a nova representante é a conselheira Elaine Cristina da Silva Guimarães. **🡪Of. nº 045/2020** aConselheira Tutelar Sra. Mari Inez Testoni Theiss informando que a deliberação deste conselho é em conformidade com o Parecer Jurídico nº 483/2020, da Procuradoria-Geral do Município de Gaspar (em anexo). Em reunião extraordinária realizada no dia 14/08/2020, às 10h00min, o conselho deliberou pelo deferimento de desincompatibilização, em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, da Conselheira Tutelar Mari Inez Testoni Theiss, conforme requerimento protocolado na assessoria aos conselhos no dia 12 de agosto de 2020. Salientamos que este conselho possui o prazo de quarenta e oito horas, para convocar o conselheiro suplente. Portanto, em caso de desistência do afastamento a titulo de desincompatibilização em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, é necessário comunicar oficialmente o CMDCA, **impreterivelmente**, até às 14h00min do dia 14 de agosto de 2020. **🡪Of. nº 046/2020** ao Conselheiro Tutelar Sr. Márcio Sansão informando que a deliberação deste conselho é em conformidade com o Parecer Jurídico nº 483/2020, da Procuradoria-Geral do Município de Gaspar (em anexo). Em reunião extraordinária realizada no dia 14/08/2020, às 10h00min, o conselho deliberou pelo deferimento de desincompatibilização, em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, do Conselheiro Tutelar Márcio Sansão, conforme requerimento protocolado na assessoria aos conselhos no dia 12 de agosto de 2020. Quanto ao afastamento remunerado, foi deliberado pelo indeferimento por ausência de previsão legal na lei municipal específica (Lei Complementar nº 51 de 07 de dezembro de 2012), conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (em anexo). Salientamos que este conselho possui o prazo de quarenta e oito horas, para convocar o conselheiro suplente. Portanto, em caso de desistência do afastamento a titulo de desincompatibilização em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, é necessário comunicar oficialmente o CMDCA, **impreterivelmente**, até às 14h00min do dia 14 de agosto de 2020. **🡪Of. nº 047/2020** ao Conselheiro Tutelar Sr. André Luis da Conceição informando que a deliberação deste conselho é em conformidade com o Parecer Jurídico nº 483/2020, da Procuradoria-Geral do Município de Gaspar (conforme anexo). Em reunião extraordinária realizada no dia 14/08/2020, às 10h00min, o conselho deliberou pelo deferimento de desincompatibilização, em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, do Conselheiro Tutelar Marcio Sansão, conforme requerimento protocolado na assessoria aos conselhos no dia 14 de agosto de 2020. Quanto ao afastamento remunerado, foi deliberado pelo indeferimento por ausência de previsão legal na lei municipal específica, (Lei Complementar nº 51 de 07 de dezembro de 2012), conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (anexo). Salientamos que este conselho possui o prazo de quarenta e oito horas, para convocar o conselheiro suplente. Portanto, em caso de desistência do afastamento a titulo de desincompatibilização em razão de pré-candidatura a cargo eletivo municipal, é necessário comunicar oficialmente o CMDCA, **impreterivelmente,** até às 14h00min do dia 14 de agosto de 2020. **🡪Of. nº 048/2020** a Conselheira Tutelar suplente Sra. Josiane Cristina dos Passos Zuchi convocando-a apresentar-se na Secretaria de Assistência Social, a fim de manifestar o seu interesse na assunção da função de Conselheira Tutelar, conforme preconiza o art. 80 da Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, in verbis: Art. 80 - O CMDCA, por ato de seu presidente, convocará no prazo de quarenta e oito horas, o suplente de conselheiro, nos casos de: [...] § 1º o suplente convocado terá o prazo de cinco dias para manifestar o seu interesse na assunção da função. § 2º Uma vez manifestado o interesse na assunção da função, o CMDCA terá o prazo de quarenta e oito horas para dar posse ao suplente. **🡪Of. nº 049/2020** a Conselheira Tutelar suplente convocando-a apresentar-se na Secretaria de Assistência Social, a fim de manifestar o seu interesse na assunção da função de Conselheira Tutelar, conforme preconiza o art. 80 da Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, in verbis: Art. 80 - O CMDCA, por ato de seu presidente, convocará no prazo de quarenta e oito horas, o suplente de conselheiro, nos casos de: [...] § 1º o suplente convocado terá o prazo de cinco dias para manifestar o seu interesse na assunção da função. § 2º Uma vez manifestado o interesse na assunção da função, o CMDCA terá o prazo de quarenta e oito horas para dar posse ao suplente. **🡪E-mail** encaminhado ao Gabinete solicitando a reserva do auditório DITRAN para o dia 09/09/2020, no período matutino para realização da posse dos representantes não governamentais e reunião ordinária deste conselho. **🡪E-mail** ao MPSC encaminhando o ofício nº 050/2020 em resposta ao ofício nº 0434/2020/01PJGAS, atendimento nº 05.2020.00024175-9 que recebeu a denúncia do MPSC acerca da Conselheira Tutelar V. F. S. Ressaltamos que a referida Conselheira Tutelar foi eleita em Processo de Escolha realizado no Município de Gaspar em 06/10/2019, sendo empossada em 10/01/2020. Com relação ao apontamento que a mesma desconhece o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como não atua em colegiado, foi deliberado em reunião realizada no dia 17/08/2020, pela Comissão de Normas e Regulamentos, a sugestão de abertura de sindicância de caráter simplesmente investigatório, o qual passará por deliberação em plenária que está agendada para o dia 09 de setembro de 2020. Conforme preceitua o art. 49, § 3º da Lei Complementar nº 51/2012: Art. 49 - O processo disciplinar terá início mediante denúncia por escrito de qualquer autoridade ou cidadão, contendo o relato de fatos, indícios, circunstâncias e indicação de provas. {...} § 3º - O processo administrativo poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração ou de sua autoria. Salienta-se que após a deliberação do CMDCA, em plenária, informaremos os encaminhamentos posteriores. Ademais, referente ao apontamento que o CMDCA já tem conhecimento sobre algumas atitudes da Conselheira Tutelar, bem como da informação que os demais conselheiros já foram chamados por outros Serviços para conversarem a respeito dos encaminhamentos realizados pela conselheira, pois não há clareza nas informações, cumpre salientar, que essa comissão informa que o CMDCA não recebeu denúncia e/ou encaminhamento oficial, bem como não houve manifestação do Colegiado no Momento Conselho Tutelar, ponto de pauta de todas as reuniões ordinárias desse conselho. Com relação a nota que a Conselheira tirou na prova, conforme anexo, 6,5 (seis e meio), considera a mesma aprovada conforme a Lei Complementar nº 51/2012, art. 81, in verbis: Art. 81. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro Tutelar: [...] § 2º O curso de qualificação abrangerá os Princípios da Doutrina da Proteção Integral, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as particularidades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar. § 3º Será aplicada prova de caráter classificatório e eliminatório e esta prova deverá ser aplicada pelo responsável pelo curso de capacitação. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 110/2019) § 4º Na prova de que trata o § 3º deste artigo o candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 110/2019). Com relação a não aptidão psíquica, encaminhamos anexo o atestado médico apresentado na ocasião da realização da inscrição para participar do pleito eleitoral. **🡪Of. nº 051/2020** a Conselheira Tutelar V.F.S informando acerca da manifestação recebida do Ministério Público de Santa Catarina, o qual se trata de uma denúncia via ouvidoria do MPSC (conforme anexo). Em reunião realizada no dia 17/08/2020, a Comissão de Normas e Regulamentos sugeriu abrir uma sindicância de caráter simplesmente investigatório, o qual passará por deliberação deste conselho em reunião ordinária que está agendada para o dia 09 de setembro de 2020. Conforme preceitua o art. 49, § 3º da Lei Complementar nº 51/2012: Art. 49 - O processo disciplinar terá início mediante denúncia por escrito de qualquer autoridade ou cidadão, contendo o relato de fatos, indícios, circunstâncias e indicação de provas. {...} § 3º - O processo administrativo poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração ou de sua autoria. Salienta-se que após a deliberação do CMDCA, em plenária, informaremos os encaminhamentos posteriores. **🡪E-mail** ao MPSC encaminhado o ofício nº 052/2020 sobre as providências adotadas pelo CMDCA referente ao Protocolo 02.2020.00071117-2 informado que todas as providências cabíveis a este conselho foram adotadas tão logo recebidas as solicitações de desincompatibilização de Conselheiros Tutelares. Conforme preconiza a Lei Complementar nº 51/2012 foi convocadas as conselheiras suplentes no dia 14/08/2020, que imediatamente manifestaram interesse na assunção da função. Sendo assim, após a manifestação de interesse na assunção da função, conforme preceitua o artigo 80, § 2º, as conselheiras suplentes Josiane Cristina dos Passos Zuchi e Maria Marlise Rita foram empossadas pela Presidente do CMDCA Sra. Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick no dia 17/08/2020 às 9h na sala da Secretária de Assistência Social. Posteriormente ambas conselheiras foram orientadas a se dirigir ao RH da Prefeitura para verificar a documentação necessária a ser apresentada devido à contratação, e no dia 20/08/2020 iniciaram suas atividades laborais no Conselho Tutelar. **🡪E-mail** ao MPSC encaminhando o ofício nº 053/2020 convidando a Exma. Sra.Dra. Camila Vanzin Pavani - Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Gaspar para participar do Processo de Escolha dos Representantes não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar. O Processo de Escolha está agendado para o dia 1º de setembro de 2020, das 9h às 10h na sala nº 5 do prédio do GASCIC, situado na Av. das Comunidades, 133, Centro - Gaspar/SC. **🡪E-mail** a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescenteencaminhando os dados solicitados no OFÍCIO CIRCULAR CEDCA/SDS nº 007/2020. Informado que não foi possível o contato com os delegados(as) adolescentes. O contato telefonico informado na inscrição, não completa a ligação e pelo fato de não estar acontecendo às aulas presenciais,  impossibilitando encontrá-los. Assim segue, em anexo os delegados titulares que confirmaram a participarão na XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: a representante do Conselheira de Direito Governamental Sra. Janaina Custódio da Silva; Conselheira de Direito Não Governamental Sra. Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick; Conselheiros/as Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça ou Rede de Atendimento Criança ou Adolescente Sra. Mayndra Tonet Francisco Conselheira Tutelar. Encaminhando ainda o Relatório Final da Conferência Municipal, conforme solicitado. **🡪E-mail** a Cruz Azul encaminhando o ofício nº 038/2020 informando que referente ao pedido da entidade Cruz Azul de doação definitiva dos bens adquiridos com recursos do FIA para execução do projeto Habita Kids edital 02/2017, o qual refere-se a 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho retroprojetor. Informamos que, em que pese se tratarem de bens de grande necessidade e utilidade para as ações da nobre entidade que como é de conhecimento público, realiza trabalho ímpar na nossa sociedade, se faz necessário tecer alguns comentários referentes ao período a qual se enquadra o referente pedido. Temos o entendimento da lei nº 9.507/97 (Lei Eleitoral), especialmente em seu artigo 73,§ 10, que não permite a prática de distribuição **gratuita de bens, valores ou benefícios**, pela Administração Pública em ano eleitoral, senão vejamos: Lei nº 9.504/97, artigo 73, parágrafo 10 Art. 73. **São proibidas aos agentes públicos**, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar igualmente de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: § 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.** (incluído pela Lei nº 11.300, de 2006. Neste sentido, ante as considerações apresentadas, pressupõe a **impossibilidade** da doação dos itens informados, haja vista as implicações acima citadas referentes ao ano eleitoral. **🡪Of. nº 054/2020** encaminhando convite ao Prefeito Municipal Sr, Kleber Edson Wan-Dall para participar da Posse dos Representantes não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar/SC. A Posse acontecerá no dia 09 de setembro de 2020, às 9h no auditório DITRAN sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar. **🡪Of. nº 055/2020** encaminhando convite a Secretária de Assistência Social Sr. Silvania Janoelo dos Santos, para participar da Posse dos Representantes não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar/SC. A Posse acontecerá no dia 09 de setembro de 2020, às 9h no auditório DITRAN sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar. **4) Momento Comissões:** A assessora técnica Marilete passa a palavra a conselheira Ana Paula, representante da Comissão de Normas para leitura dos relatórios: **Relatório da Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil:** se reuniu no dia dezessete de agosto de 2020 às 10h00min, os membros Ana Paula, Jéssica e Elaine e foi deliberado os seguintes pontos: A eleição ocorrerá no dia 01/09/2020 das 09h às 10h na sala térrea do GASCIC; A apuração se dará quando todas as entidades tiverem votado ou às 10h dia 01/09/2020, no caso de ausência de entidades; Os delegados devem adentrar na sala individualmente, considerando a segurança e normas sanitárias devido à Pandemia do corona vírus; As entidades serão comunicadas por e-mail sobre a nova data e horário da eleição. **Relatório da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleição:** se reuniu no dia dezessete de agosto de 2020 às 8h30min, os conselheiros Ana Paula, Ivete, Raquel e Elaine para analise e ciência acerca da denúncia encaminhada pelo MPSC em desfavor de Conselheiro(a) Tutelar. Destaca-se na Manifestação nº 20.28.1308.0016167/2020-68, itens a serem respondidos: “*Desconhece o Estatuto da Criança e do adolescente”:* sugere-se Sindicância e procedimentos subseqüentes; “*O CMDCA já sabe disso”:* não há denúncia oficial não houve manifestação no Momento Conselho Tutelar nas plenárias do CMDCA; “*Nota mínima 6,5”:* foi instituído empresa responsável pela capacitação e prova; “*Não possui aptidão psíquica”*: apresentou o atestado médico de aptidão para o cargo, entregue na ocasião da inscrição para concorrer ao processo eleitoral. Diante o exposto foi informado aos demais conselheiros, da necessidade do conselho deliberar sobre a abertura de Sindicância ou arquivamento da denúncia. Após algumas discussões e esclarecimentos foi deliberado pela abertura de Sindicância, tendo em vista que não há elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração, por unanimidade, totalizando 07 (sete) votos favoráveis, sendo 05 (cinco) votos de conselheiros titulares e 02 (dois) votos de conselheiros suplentes que estavam representando os conselheiros titulares. Deliberado que a assessoria fará os encaminhamentos pertinentes conforme preconiza a Lei nº 51/2012, deliberado ainda que a conselheira Ana Paula dos Santos fará parte da Comissão Processante representando entidade não-governamental, conforme art. 48, § 1º. **5) Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes**: Informado aos conselheiros que, neste momento não temos Conselheiro Tutelar Suplente devido a saída dos conselheiros Márcio Sansão e Mari Inez Testoni Thais que solicitaram desincompatibilização para concorrem a cargo eletivo. Após algumas discussões e apontamentos foi deliberado por este conselho, aguardar até o final das eleições municipais, sendo que foi informado pelo Conselheiro Tutelar André Luís que a decisão liminar, referente ao Mandado de Segurança impetrado pelo o ex-conselheiro Tutelar Márcio Sansão, o qual verificou por meio de uma consulta processual no site do TJSC, foi procedente quanto ao pedido de retorno da função de conselheiro Tutelar. Argumentado ainda a situação da pandemia CONVID-19, onde teríamos que solicitar autorização aos órgãos superiores com MPSC e TRE para realização da eleição, em um momento que está acontecendo as eleições municipais, sendo que neste momento temos o quadro de Conselheiros Tutelares completo.  **6) Momento Conselho Tutelar:** O Vice-Presidente do Conselho Tutelar SR. André Luís da Conceição cumprimentou a todos parabenizando os novos conselheiros, justificou a ausência da Presidente Mayndra que se encontrava de atestado médico. Informou que o número de denúncia diminuiu significativamente desde a suspensão das aulas presencias, assim o Conselho Tutelar não está recebendo o APOIA. No entanto, as denúncias que estão chegando, aumentou a gravidade, como por exemplo, de abusos sexuais. Sugeriu ao CMDCA ofertar capacitação aos coordenadores pedagógicos e diretores de escolas quanto aos trâmites, encaminhamentos relacionados às denúncias de violência que chega as escolas do município. Informou ainda sobre a nova Promotora e a nova Juíza do Município, bem como o novo SIPIA, que o colegiado ainda está se adaptando. Pontuou que o conselho precisa encaminhar novo conselheiro para cadastrar no SIPIA e ter a liberação para operar o Sistema. Questionado se algum conselheiro teria interesse e a conselheira Lurdes se manifestou, pontuando que seria importante a conselheira Luciane ter acesso, sendo que a Educação necessita de dados constantemente. Pontuado pela conselheira Ana Paula que os dados a serem levantados seriam para ações do CMDCA e que esse profissional teria que estar disponível para tal tarefa, em prol do conselho. **7) Assuntos Gerais:** Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a presidente Jocenira agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes:

Carlos Eduardo Souza de Oliveira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jéssica Daiane de Almeida Martins\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lurdes Maria Caresia da Silva\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Zomer Becker\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane Schmidt Salgado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandra Zancanella Pereira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Kátia Uller\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ivete Trapp Dirksen\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Paula dos Santos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Aparecida Ciufa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_